

# NOVO DECRETO FACILITA POSSE DE ARMAS



O Presidente assinou, no dia 15 de janeiro, um decreto que permite que o cidadão compre até quatro armas de fogo.



## INFORMATIVO ADEPOL-MG

DISTRIBUIÇÃO MENSAL PELA ADEPOL-MG  
JANEIRO DE 2019 • ANO VIII NÚMERO 72



**Dr. Mário José Correia Santos**  
Presidente da Adepol-MG

*Alô do presidente*

Tal como Fagner, ao interpretar “Borbulhas de Amor”, temos um coração dividido entre a esperança e a razão.

Razão, por compreendermos a decisão do governador que, alicerçado no art. 141 da Constituição estadual, c/c o parágrafo único, do artigo 18, da Lei Orgânica da Polícia Civil (LC 129, de 8 de novembro de 2013), nomeou para o honroso cargo de Chefe da Polícia profissional diverso daquele sugerido por oito entidades de classe, e outros, em lista tríplice, pelo Sindicato dos Delegados de Polícia.

Com nossa conduta, ao sugerirmos um nome, não desconsideramos, obviamente que não, o de outro colega, tanto que ao nomeado, também de invejável currículo, desejamos êxito feliz na missão. Afinal, quanto mais for ela exitosa, mais fortalecida estará a classe, e, por conseguinte, a instituição policial civil.

Tudo isso, no entanto, não nos faz alcançar o porquê de o indicado por oito entidades de classe não ser designado para cargo em comissão de maior relevância, como foram os figurantes da lista tríplice, o que se deu, aliás e a nosso modesto aviso, sem nenhum favor.

Esperança, outra parte do nosso coração, para recomeçar tudo, como já o fizemos outras vezes, esperando que a autoestima de nós policiais civis - notadamente o Delegado de Polícia, cuja gama de atribuições (item II.1, do anexo II, da LC 129/13) lhe confere responsabilidade no tamanho do privilégio do ocupante do cargo - seja restabelecida, e, com ela, a respeitabilidade de que sempre fomos alvos.

O Chefe da Polícia é governo, até porque tem prerrogativas, vantagens e padrão remuneratório do cargo de Secretário de Estado (art. 19 da LC 129/13). Por isso, obriga-se a conhecer as dificuldades pelas quais passa o Estado. Contudo, não fica autorizado a ignorar sua origem e, menos ainda, de pôr-se indiferente aos anseios da Corporação, atualmente sofrida e relegada a segundo plano.

E é esse coração, dividido entre a esperança e a razão e que não se contém por ouvir a voz da Chefia de Polícia, que aguarda pelos resultados, sem sobressaltos. Afinal, esse coração pulsa, incansável e diuturnamente, pelo sucesso do novo Conselho Superior da Polícia Civil, na importante missão que lhe cabe.

# DEIXAM SAUDADES

Com pesar, comunicamos o falecimento do Delegado, Dr. Lélcio de Souza Lima (79 anos), no dia 31 de outubro de 2018. Deixam saudades também - muitas saudades - as vítimas do rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG, no dia 25 de janeiro deste ano. Externamos nossos sentimentos às famílias enlutadas.

# SERVIDORES DA SEGURANÇA PROTESTAM CONTRA O GOVERNO DO ESTADO

A Adepol-MG uniu forças com outras entidades de classe da segurança pública, em manifestação contra o descaso do Governo de Minas, que além de não pagar os salários em dia, ainda dividiu o 13º em onze parcelas. Com faixas, carro de som, apitos e frases de ordem, os servidores iniciaram a manifestação em frente à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), onde ocorria a posse dos novos deputados estaduais, e seguiram em passeata até a Praça 7, no Centro de Belo Horizonte. Em entrevista a um jornal impresso, o presidente da Adepol-

-MG, Dr. Mário Correia, externou sua indignação: “O caixa é único. Por que os outros poderes já estão com tudo em dia? Se Minas está em situação difícil, então vamos todos fazer um sacrifício por Minas”. Ele ainda lembrou que mesmo com salários atrasados e sem o abono de Natal, a categoria está atuando de forma exemplar na tragédia de Brumadinho, e assim continuará.

Veja alguns registros da manifestação:



# NOVO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Foram nomeados e empossados os integrantes do novo Conselho Superior da Polícia Civil. A cerimônia foi realizada no Auditório JK, na Cidade Administrativa, no dia 15 de janeiro. Conheça-os:

Delegado-Geral de Polícia:

WAGNER PINTO DE SOUZA

**CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

Delegado-Geral de Polícia:

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

**CHEFE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**

Delegado-Geral de Polícia:

LUIZ CARLOS FERREIRA

**CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

Delegada-Geral de Polícia:

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PERRY

**SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E  
POLÍCIA JUDICIÁRIA - SIPJ**

Delegada-Geral de Polícia:

IRENE ANGÉLICA FRANCO E SILVA LEROY

**CHEFE DE GABINETE**

Delegado-Geral de Polícia:

KLEYVERSON REZENDE

**DIRETOR DO DETRAN-MG**

Delegada-Geral de Polícia:

CINARA MARIA MOREIRA LIBERAL

**DIRETORA DA ACADEPOL**

Delegado-Geral de Polícia:

IVAN JOSÉ LOPES

**SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES E  
INTELIGÊNCIA POLICIAL (SIIP)**

Delegado-Geral de Polícia:

FERNANDO DIAS DA SILVA

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO  
E FINANÇAS (SPGF)**

Delegado-Geral de Polícia:

ARLEN BAHIA DA SILVA

**DELEGADO ASSISTENTE**

Médico-Legista:

THALES BITTENCOURT DE BARCELOS

**SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-  
CIENTÍFICA (SPTC)**

Escrivão de Polícia:

ADAILSON GILBERTO DE OLIVEIRA

**INSPETOR-GERAL DE ESCRIVÃES**

Investigador de Polícia:

ALEXANDRE ANTÔNIO DE ALMEIDA

**INSPETOR-GERAL DE INVESTIGADORES**



# NOVOS CONTRATOS

A Adepol-MG fechou contrato com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA, para a concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos de curta duração, graduação e pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela conveniada. Podem usufruir dos descontos, os associados da Adepol-MG, seus respectivos filhos e cônjuges. Os percentuais de descontos variam de acordo com o curso escolhido. Veja tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTOS UNA			
Graduação		Pós-Graduação Lato Sensu	Cursos de Curta Duração
Tecnólogo	Bacharelado e Licenciatura		
20%	20%	30%	10%

  

PERCENTUAL DE DESCONTOS – UNA/EBRADI*	
Cursos Preparatórios	Pós-Graduação
30%	30%

\*Os cursos são oferecidos pela EBRADI – Escola Brasileira de Direito, com certificação pelo Centro Universitário Una.

Acesse o site [www.una.br](http://www.una.br) e conheça todos os cursos oferecidos. A UNA possui 18 unidades espalhadas pelo estado de Minas Gerais. Escolha a unidade mais próxima e solicite o benefício do desconto no ato da matrícula. O telefone para contato é (31) 3235-7300.

O outro contrato firmado pela Adepol oferece assessoria jurídica em Processos Judiciais, especificamente em demandas relacionadas ao DIREITO BANCÁRIO instaurados em face/ou de interesse dos associados, sempre com a máxima diligência, prudência, zelo, perícia e conheci-

mento técnico, bem como nas ações de cunho particular promovidas pelos associados. Quem atenderá às demandas será o advogado Dr. Ronan de Souza ou a Dra. Isabela. Pela prestação dos serviços, o associado interessado pagará ao conveniado, a título de honorários advocatícios, o valor de 6% (seis por cento) do valor do contrato/financiamento/execução de pro-labore e 7% (sete por cento) no êxito sobre real benefício auferido, sujeito a redução conforme o caso concreto no momento da análise do caso e confecção do contrato.

O atendimento presencial acontecerá duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, no escritório, mediante prévio agendamento por telefone. O atendimento pelo celular, por meio do aplicativo de conversas Whatsapp, será às segundas, quartas e sextas-feiras, das 15h às 18h. Os telefones para contato são: (31) 99593-0241 - Ronan / (31) 99816-4596 - Isabela.

## SECRETARIA DA FAZENDA DE MINAS MANTEVE INDEVIDO DESCONTO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, descumprindo a lei federal nº 13.752, de 26 de novembro de 2018; a Emenda Constitucional estadual nº 79/2011, e a Portaria nº 4.312, de 26/11/2018, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, está mantendo INDEVIDO DESCONTO, conforme contracheque disponível no Portal do Servidor-MG, relativo ao mês de dezembro de 2018, cujo pagamento, em parcelas, aconteceu em 14 e 28 de janeiro.

A legislação mencionada versa sobre o Teto Remuneratório Constitucional que, desde 26 de novembro de 2018, passou a ser de 35.462,22 nos poderes deste Estado.

Situação absurda assim explica, ainda que em parte, o porquê de o Judiciário andar “abarroto” de processos, pois que o Executivo se encarrega de obrigar seus servidores a bater naquela porta, com gastos de honorários advocatícios, o que seria desnecessário se houvesse o cumprimento da lei.

# NOVO DECRETO FACILITA POSSE DE ARMAS

O Presidente Jair Bolsonaro assinou, no dia 15 de janeiro, em cerimônia no Palácio do Planalto, um decreto que facilita a posse de armas.

O texto permite que o cidadão compre até quatro armas de fogo. Em casos específicos, o limite pode ser ultrapassado. A validade do registro passa dos atuais 5 anos para 10 anos.

O direito à posse é a autorização para manter uma arma de fogo em casa ou no local de trabalho, desde que o dono da arma seja o responsável legal pelo estabelecimento. Quanto ao porte, as regras permanecem inalteradas. O Presidente criticava a maneira como a lei exigia comprovação “da efetiva necessidade” de ter uma arma em casa. Segundo ele, essa regra “beirava a subjetividade”.

Agora, o texto estabelece as situações em que se verificam a “efetiva necessidade”. Além disso, o Estado, ao analisar a solicitação, vai presumir que os dados fornecidos pelo cidadão para comprovar a “efetiva necessidade” são verdadeiros.

## O QUE O DIZ O DECRETO

Pelas novas regras, terão “efetiva necessidade” de possuir arma em casa as pessoas que se encaixarem nos seguintes critérios:

- Ser agente público (ativo ou inativo) de categorias como: agentes de segurança, funcionário da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), agentes penitenciários, funcionários do sistema socioeducativo e trabalhadores de polícia administrativa;
- Ser militar (ativo ou inativo);
- Residir em área rural;
- Residir em estados com índices anuais de mais de dez homicídios por cem mil habitantes, segundo dados de 2016 apresentados no Atlas da Violência 2018. (Todos os estados e o Distrito Federal se encaixam nesse critério);
- Ser dono ou responsável legal de estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Ser colecionador, atirador e caçador, devidamente registrados no Comando do Exército;

## ALÉM DISSO, AS PESSOAS QUE QUISE-REM TER A ARMA EM CASA PRECISARÃO OBEDECER A SEGUINTE EXIGÊNCIA:

- Comprovar existência de cofre ou local seguro para armazenamento, em casas que morem crianças, adolescentes ou pessoa com deficiência mental.

## REGRAS QUE ESTÃO MANTIDAS

O novo decreto mantém inalteradas exigências que já vigoravam sobre posse de armas, como:

- Obrigatoriedade de cursos para manejar a arma;
- Ter ao menos 25 anos;
- Ter ocupação lícita;
- Não estar respondendo a inquérito policial ou processo criminal;
- Não ter antecedentes criminais nas justiças Federal, Estadual (incluindo juizados), Militar e Eleitoral.

## MEMORANDO CIRCULAR DA DARM/PF - ALGUNS PONTOS

**28.** As alterações realizadas no § 2º do artigo 16 do Decreto n.º 5.123/2004 aumentaram de cinco para dez anos o prazo de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos IV, V, VI e VII do art. 12 para fins de renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, quais sejam: comprovação de idoneidade, comprovação de ocupação lícita e residência certa, de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

**29.** Portanto, a partir de 15/01/2019 os Certificados de Registro de Arma de Fogo deverão ser emitidos com o prazo de dez anos de validade, sendo que deverão ser renovados com referida periodicidade, com a devida comprovação dos requisitos pertinentes (comprovação de idoneidade, de ocupação lícita e residência certa, de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo).

**30.** Em outro vértice, o artigo 2º do Decreto n.º 9.685/2019 estabeleceu que os Certificados de Registro de Arma de Fogo expedidos antes de sua publicação ficaram, automaticamente, renovados pelo prazo a que se refere o § 2º do art. 16 do Decreto n.º 5.123, de 2004, ou seja, dez anos.

**31.** Sobre esta disposição, faz-se necessário mencionar que a intenção do Decreto foi estender o prazo de validade dos CRAFs já regularmente expedidos e que estavam válidos, mesmo porque o Decreto 9.685/2019 nos remete ao prazo a que se refere o § 2º do art. 16 do Decreto n.º 5.123/2004, que, por sua vez, preceitua que os requisitos necessários deverão ser comprovados a cada dez anos.

**32.** Sendo assim, conclui-se que não se trata de uma extensão do prazo de validade, por mais 10 anos, para todos os CRAFs que estavam válidos no dia 15/01/2019, mas sim de uma extensão da validade, a partir da data da emissão de cada CRAF, totalizando dez anos de validade para cada documento.

**33.** Não haveria lógica em determinar a comprovação dos requisitos a cada dez anos e autorizar que CRAFs que já estejam com vigência de quatro anos, por exemplo, tenham mais de 10 anos de vigência, totalizando quatorze anos.

**34.** Então, os CRAFs que estejam dentro do seu prazo de validade terão seu prazo de vigência estendido pelo prazo que falta para completarem 10 anos.

**35.** Vejamos um exemplo: o CRAF foi emitido no dia 02 de janeiro de 2015 e conta, no dia 02 de janeiro de 2019, com 4 anos de vigência, sendo que o seu prazo de validade expirar-se-ia em 02 de janeiro de 2020. Com a alteração do Decreto 5.123/04 este prazo foi estendido por mais seis anos, passando seu prazo de validade para 02 de janeiro de 2025.

**36.** Deve ser ressaltado, mais uma vez, que esta disposição somente se aplica aos CRAFs que estejam dentro do seu prazo de validade. Caso o CRAF esteja vencido, o interessado deverá providenciar sua renovação, sujeitando-se ao cumprimento de todos os requisitos legais.

**37.** Cabe agora aprofundar a abrangência da expressão “automaticamente renovados”. Quis o Decreto, com esta disposição, estender automaticamente o prazo de vigência dos CRAFs válidos emitidos antes de sua entrada em vigor.

**38.** Nesse caso, consoante já registrado, os CRAFs ficam com o prazo de vigência automaticamente estendido, a partir da data de sua emissão, até o total de dez anos, quando deverão ser novamente comprovados os requisitos previstos na legislação.

**39.** Por conseguinte, não há a obrigatoriedade de o possuidor de arma de fogo atualizar o respectivo documento de registro. Todavia, caso queira, facultativamente, poderá procurar uma unidade da Polícia Federal para atualização do seu CRAF, mediante preenchimento do requerimento padrão disponível no site da Polícia Federal.

**40.** Neste caso, não lhe será cobrada qualquer taxa, tampouco lhe será exigido qualquer documento além do requerimento mencionado, sendo que o interessado poderá fazê-lo a qualquer tempo antes de completado o prazo de dez anos.



# PARCERIA DA ADEPOL-MG COM PSICÓLOGOS

A Adepol-MG possui contrato com dezenas de psicólogos e clínicas credenciadas pela Polícia Federal, situadas na capital e no interior, que realizam o exame de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo, com preços que chegam a 50% dos praticados.

Confira a lista:

**ALFENAS:** Laércio Bastos Neto - (35) 3292-5149 / 8852-5552 | **BAMBUÍ:** Rivamara Nunes Ferreira - (37) 9928-4332 / 3431-2168 | **BARBACENA:** Julio Hermes da Silva - (32) 9983-1521 / 3331-5409 | **BELO HORIZONTE:** Carlos Luiz Souza - (31) 3271-3267 / 9819-5943 - Ana Lúcia de Almeida - (31) 3274-6829 / (31) 9985-2506 - Maria Fernanda Sadi Martins Costa - (31) 3337-4084 / (31) 9128-2514 - Paulo Afonso de Miranda - (31) 3241-4722 / (31) 3241-5557 - Claudete Diamante Ferreira - (31) 3019-5533 / (31) 8722-9416 - Carolina Morais - (31) 9201-1933 - Marlene Aparecida Miranda - (31) 3271-6333 / 8875-8644 | **BETIM:** Simone Lott Cabral - (31) 3594-4731 / 3532-3094 | **CONTAGEM:** Luciana Silva Rocha - (31) 2564-6306 / 8784-7747 | **DIVINÓPOLIS:** Ana Carolina Nogueira - (37) 3215-8667 / 9193-5006 | **GOVERNADOR VALADARES:** Claudia Rosado de Queiroz - (33) 9971-3371 / 9135-1540 | **ITAJUBÁ:** Luciano Cristofer Bagattini - (35) 3012-2722 / 8876-4162 | **ITAÚNA:** Deneise de Moraes Gonçalves - (37) 3242-1797 | **ITUIUTABA:** Divina Maria Barbosa Cordeiro - (34) 3269-1940 | **MARIANA:** Marcia Maria de Oliveira - (31) 8875-5168 | **OURO PRETO:** Elizabete Maria Duarte - (31) 3559-7227 / 9765-2107 | **PATOS DE MINAS:** Sibila Barkara Xavier - (34) 9795-3814 | **SANTO ANTÔNIO DO MONTE:** Fernanda Gontijo de Melo - (37) 9942-8494 / 3281-1547 | **SÃO JOÃO DEL REY:** Jair Aurélio Borges - (37) 3351-7588 / 8824-2900 | **SETE LAGOAS:** Ana Célia de Almeida Cardoso - (31) 3771-3333 / 9619-0494 | **TEÓFILO OTONI:** Priscila Patitucci Saborosa - (33) 3522-3660 / 8802-0424 | **UBERLÂNDIA:** Ana Carolina Tomas de Araujo - (34) 3235-5834 / 9129-5958 | **UBERABA:** Glaucia Melo Pinheiro - (34) 3333-4873 / 9998-7017 | **VAZANTE:** Viviane Correa Oliveira - (34) 3813-1746 / 9661-8605.

O próprio associado pode ligar e marcar o exame direto com o psicólogo conveniado e, apresentando a carteirinha de identificação como associado da Adepol-MG, usufruir dos descontos no ato do pagamento.

## ADEPOL-MG - Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais

Avenida do Contorno, 4.099 - São Lucas - Telefone: (31) 3228.3333 - CEP 30110-021

Site: [www.adepolc.com.br](http://www.adepolc.com.br) - Facebook: "ADEPOLC" e "ADEPOL MG"

Administração 2018/2020: Dr. Mário José Correia Santos (Presidente)

Jornalista Responsável: Gabriela Suzuki - MTB 19831-MG

Projeto Gráfico e Diagramação: Sparta Comunicação - Impressão: Gráfica VBR

Edição fechada em: 28/01/2019 - Distribuição dirigida - Tiragem: 1.250 exemplares